



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO Número /XI (.ª)
- PERGUNTA Número 205- /XI (2.ª)

Expeça-se
Publique-se
07/10/2014
O Secretário da Mesa

Assunto: "Situação da Escola Básica de 1º ciclo da Cruz de João Mendes – Concelho de Santiago do Cacém, Distrito de Setúbal"

Destinatário: Ministério da Educação

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Através do contacto de um cidadão, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português tomou conhecimento que a Escola Básica do 1º ciclo (EB1) da Cruz de João Mendes, na Freguesia de São Francisco da Serra, no Concelho de Santiago do Cacém, funciona com vários constrangimentos.

A EB1 da Cruz de João Mendes tem actualmente 16 alunos, no entanto no início do ano lectivo não foi colocado nenhum funcionário pelo Ministério da Educação, que assegure o funcionamento da escola e a vigilância do espaço de logradouro. Segundo apurámos os professores das áreas de estudo complementares estão colocados, mas sem a existência de funcionário de apoio essas aulas não podem funcionar.

A falta de trabalhadores não docentes nas escolas é uma realidade, no entanto o Governo insiste em não abrir os concursos públicos para a sua contratação pública, com vínculo à função pública e integrados numa carreira. O que se passa nesta escola é resultado das políticas do Governo, de restrição na admissão de trabalhadores para a Administração Pública, o que está a provocar situações de ruptura em vários sectores por todo o país. Em vez disso, incentiva o recurso a situações de precariedade e instabilidade, como é exemplo os contratos de emprego-inserção ou o regime de horas. Aliás, esta foi a solução encontrada para colmatar a falta de trabalhadores nesta escola, tendo sido aberto concurso para contratar um trabalhador por um período de 3,5h/4h, por 3€ por hora.

Acresce ainda o facto de os critérios estabelecidos pela Portaria 1049-A/2008 para determinar o número de trabalhadores não docentes da escola são desadequados e não corresponde às necessidades destas. Por exemplo, esta Portaria estabelece que numa escola de 1º ciclo, só acima de 48 alunos é colocado um trabalhador não docente. Este critério é inaceitável. É urgente que o Governo reveja estes critérios e promova a abertura de concursos públicos para a contratação do pessoal não docente em falta nas escolas.



Ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Governo, que por intermédio do Ministério da Educação, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. O Governo tem conhecimento da situação descrita na EB1 da Cruz João Mendes?
2. Porque não tomou medidas para garantir a existência de pelo menos um trabalhador não docente nesta escola no início do ano lectivo 2010/2011?
3. Como considera o Governo possível uma escola funcionar sem a existência de um trabalhador não docente?
4. Não considera que a Portaria 1049-A/2010 é desajustada para o 1º ciclo? Está disponível para rever os critérios, de modo a corresponder às necessidades das escolas?

Palácio de São Bento, 1 de Outubro de 2010

Deputados


Paula Santos


Bruno Dias